



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021

**“CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E
MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUL, RS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que no dia 02 do mês de março do ano de 2021, às 08h30min**, na Sala do Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, localizado à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, junto à Prefeitura Municipal, se reunirão a Pregoeira, Mariele Benvegnú Bruno e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2021 e nº 208/2020, com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 23, de 07 de abril de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Processo Licitatório e ao objeto ora licitado.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS ATÉ: 02/03/2021, às 08h29min¹.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/02/2021, 16h30min.

SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/03/2021, 08h30min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2021, às 08h31min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

www.comprasgovernamentais.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por telefones (55) 3250-1150, informando o número do Pregão Eletrônico e o objeto licitado ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br

¹ Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



MODO DE DISPUTA: será adotado o modo de disputa **Aberto e Fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme segue:

- a) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- b) Encerrado o prazo citado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c) Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo da letra 'b', o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a letra 'c', os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- e) Encerrados os prazos estabelecidos nas letras 'c' e 'd', o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- f) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras 'c' e 'd', haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na letra 'e'.
- g) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 'f'.
- h) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- i) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pertencentes à frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como critério para seleção das propostas, o menor preço por item, obedecida a descrição mínima contida no **ANEXO I, Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Processo Licitatório quaisquer licitantes que:

2.1.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



2.1.2 atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2.1.3 estejam devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema através do site:
www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública;

2.2.2 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 empresas com falência decretada;

2.2.4 empresas consorciadas.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA

5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



5.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

5.10 Encerrado o prazo do item 5.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

6. DA PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com o disposto no item 5 deste Edital, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial** e de



planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta das licitantes vencedoras;

6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.5 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao



julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação neste Pregão, as licitantes deverá enviar, observando o disposto no item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

10.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**ANEXO III**).

10.1.2 Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**ANEXO IV**).

10.1.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) **registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.1.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade da Seguradora para com a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no sentido de estar a licitante apta a operar no mercado segurador brasileiro.

10.2 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão.

10.3 Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, enviados nos termos do item 5, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br.

13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

13.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 13.1.

13.4 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 13.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, as 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

13.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

13.6 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

14 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3 As certidões referidas nos itens 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4 O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a recusa injustificada à contratação.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.5 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.1.8 Demais sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



16.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

17.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 5.

17.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

17.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

17.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

17.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

17.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

17.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

17.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

17.13 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

17.14 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, pelo e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.



17.17 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: www.novaesperancadosul.rs.gov.br.

17.18 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.19 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.20 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de apresentação da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo IV – Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo;

Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 09 de fevereiro de 2021

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pertencentes à frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, obedecida a descrição mínima contida neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e regramentos da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e de outras disposições ou regramento aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2. Especificações do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	FIAT MOBI 1.0 LIKE FLEX 5P, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 9BD341ACXMY711212, PLACA JAM2H86, RENAVAN 01251577935 Veículo novo sem seguro Valores mínimos a serem segurados: Valor de mercado 100% FIPE RCF – Danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – Danos corporais: R\$ 200.000,00 APP – Morte por passageiros: R\$ 10.000,00 APP – Invalidez permanente por passageiro: R\$ 10.000,00 Danos morais: R\$ 50.000,00 Cobertura de faróis e retrovisores Cobertura total de vidros completo com franquia Assistência 24 horas completa	888,46	888,46
02	01	FIAT MOBI 1.0 LIKE FLEX 5P, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 E MODELO 2021, CHASSI 9BD341ACXMY711593, PLACA JAM2H97, RENAVAN 01251580235 Veículo novo sem seguro Valores mínimos a serem segurados: Valor de mercado 100% FIPE RCF – Danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – Danos corporais: R\$ 200.000,00 APP – Morte por passageiros: R\$ 10.000,00 APP – Invalidez permanente por passageiro: R\$ 10.000,00 Danos morais: R\$ 50.000,00 Cobertura de faróis e retrovisores Cobertura total de vidros completo com franquia Assistência 24 horas completa	885,30	885,30



03	01	ÔNIBUS MARCA MARCOPLO VOLARE ACESS EO, 22 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, CHASSI: 93PB90S19KCO98673, PLACA IZI2H92, RENAVAL N° 1190671660, Categoria Transporte Escolar. Veículo sem seguro Valores mínimos a serem segurados: VALOR DETERMINADO DE R\$ 200.000,00 RCF – Danos materiais: R\$ 150.000,00 RCF – Danos corporais: R\$ 150.000,00 Cobertura de vidros (para brisa, vidro traseiro e laterais) Assistência 24 horas Guincho – 200 km Franquia Normal Sem sinistro	2.387,66	2.387,66
04	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 180C, MARCA CASE, ANO 2018, CHASSI HBZN180CHJAA02941 Renovação de seguro Valores mínimos a serem segurados: VALOR DETERMINADO DE R\$ 445.000,00 COBERTURAS: DANOS ELÉTRICOS R\$ 40.000,00; DANOS FÍSICOS AO BEM R\$ 445.000,00; COBERTURA BÁSICA P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R\$ 7.500,00; DANOS ELÉTRICOS P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R\$ 7.500,00.	7.534,29	7.534,29
RCO/DAER – SEGURO DE PASSAGEIROS				
05	01	RCO/DAER – SEGURO DE PASSAGEIROS ÔNIBUS MARCA MARCOPLO VOLARE ACESS EO, 22 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, CHASSI: 93PB90S19KCO98673, PLACA IZI2H92, RENAVAL N° 1190671660, Categoria Transporte Escolar. Valores mínimos a serem segurados: Valor de mercado 100% FIPE Cobertura do DAER conforme tabela atualizada Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 610.000,00 APP – Morte por passageiros: R\$ 51.000,0 APP – Invalidez permanente por passageiro: R\$ 51.000,00 DMHO por passageiro: R\$ 12.500,00 Danos morais: R\$ 15.000,00	1.040,31	1.040,31

VALOR TOTAL MÁXIMO DA APÓLICE R\$ 12.736,02

Observação 1: LEGENDAS (*)

APP – Acidentes Pessoais Passageiros



RCF – Responsabilidade Civil Facultativa de veículo

DMH – Despesas Médicas – Hospitalares

2 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1 DA APÓLICE

3.1.1 A apólice de seguro adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, as exigências do Anexo I e a descrição dos itens a seguir:

a) Seguro Total casco e carroceria (colisão, incêndio, roubo e furto)

a.1) Valor por cobertura, conforme descrita nos itens;

b) Responsabilidade civil facultativa de veículo (RCF-V Danos Materiais e Corporais)

b.1) Valor para indenização por danos materiais;

b.2) Valor para indenização por danos corporais;

c) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros;

c.1) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

3.2 DOS RISCOS COBERTOS

3.2.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pelo Município, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

I – Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

II – Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

III – Raio e suas consequências;

IV – Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “PREJUÍZOS NÃO-INDENIZÁVEIS DA SEGURADORA”;

VI – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

VII – Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

VIII – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

IX – Granizo;

X – Incêndio;

XI – Danos Elétricos;

XII – Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

XIII – Chaveiro;

XIV – Reboque ou transporte de veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

XV – Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

XVI – Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo;

XVII – Seguro contra terceiros RCF-V, com danos materiais e danos corporais em caso de acidente de trânsito;



XVIII – Seguro de Acidente Pessoal Passageiros (APP) para ocupantes dos veículos segurados;

3.3 DA FRANQUIA

3.4.1 Deverá ser observado pelos licitantes que somente serão aceitos valores para FRANQUIAS, determinadas na Tabela – Anexo 01, ou a proposta será desclassificada, por não atender ao Edital.

4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA CONTRATADA

4.1.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será provida utilizando peças originais.

4.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

4.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

4.1.4 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

4.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

4.1.7 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

4.2 DA CONTRATANTE

4.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

4.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

5 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93.

5.2 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

6 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJ. ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. ATIV. 2.028 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 290, 291, 293

PROJ. ATIV. 2.025 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 321,322

PROJ. ATIV. 2.021 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 413, 414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**



Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Orç. Red. – 498, 499

PROJ. ATIV. 2.048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 553, 554

Nova Esperança do Sul, RS, 09 de fevereiro de 2021

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**



PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR TODOS OS ITENS CONSTANTES NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

A proposta terá validade de ____ (____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento.

A proponente declara que possui todas as condições para o fornecimento dos serviços, ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.

_____, ___, de _____ de 2021.



ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, c.c. art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal/CPF)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.309/2021**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Nova Esperança do Sul, pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendendo ao art. 18, Inciso XII da Lei Federal nº 12.708/2012.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Proprietário ou Sócio(s), conforme o caso.
Carteira de Identidade



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.337/2021

“CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.”

CONTRATANTE: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim com em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato destina-se a contratação de seguro para veículos e máquinas pertencentes à frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, obedecida a seguinte descrição:

(DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I)

DA EXECUÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – A Prestação do serviço deverá obedecer rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

- a) a seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- b) a prestação dos serviços, do objeto do presente contrato, se dará de acordo com as necessidades do município;
- c) se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- d) (demais condições contidas no Termo de Referência).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**.
- b) O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **em até 04 (quatro) parcelas de igual valor**, mediante formalização dos atos necessários para emissão de apólice de seguros, condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) com intervalos de 30 (trinta) dias para cada pagamento.
- c) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.
- d) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- e) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) durante o período contratual os preços serão praticados, na forma da proposta da **CONTRATADA**.
- h) sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da homologação do processo, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II, do artigo 57 da lei Federal nº 8.666).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROJ. ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJ. ATIV. 2.028 TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 290, 291, 293

PROJ. ATIV. 2.025 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 321,322

PROJ. ATIV. 2.021 TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 413, 414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV. 2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 498, 499

PROJ. ATIV. 2.048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.4500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Orç. Red. – 553, 554

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES



CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- e) efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- c) prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- d) enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- h) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado esta a 30 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



II – Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III – Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, no caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, cumulada de declaração de inidoneidade, com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

V – Demais sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

b) as multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

c) se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

d) as penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

e) nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

f) além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do contrato:



- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato e anotadas na forma deste instrumento;
- IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- VII – O falecimento do contratado;
- VIII – Razões de interesse público;
- IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- X – As transgressões dos demais dispositivos contidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ocorrida a rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá promover contratações para dar continuidade à prestação de serviços, objeto do presente contrato, com o fim de evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizado em conformidade com os preceitos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, através do servidor municipal _____, nomeado pela Portaria nº ____/2021, devidamente designado para



essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE** à atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado no Mural

Em :...../...../.....